UFRB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PIBEX

EDITAL 01/2010 - Chamada para seleção de bolsistas de Extensão Universitária

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, convoca docentes e estudantes a apresentarem propostas para seleção de bolsistas de Extensão para o PIBEX, de acordo com as normas deste Edital e em conformidade com a Resolução nº 008/2008 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. DEFINIÇÃO

O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao aluno de graduação vinculado a um programa ou projeto de extensão, orientado e acompanhado por um professor da carreira do magistério da UFRB, no efetivo exercício de suas funções, visando ao incentivo à execução de projetos de produção, disponibilização, sistematização e divulgação de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos que tenham como princípio norteador a inclusão social.

2. OBJETIVOS

São objetivos do PIBEX:

- 2.1. Viabilizar a participação de alunos no processo de interação entre a Universidade e a sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.
- 2.2. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.

2.3. Despertar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O professor/orientador é o responsável pelo programa ou projeto submetido a este Edital
- 3.2. O estudante só poderá se candidatar em um único programa ou projeto, na qualidade de bolsista.
- 3.3. A UFRB disponibilizará um total de 50 (cinqüenta) vagas para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária PIBEX, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), distribuídas proporcionalmente ao número de estudantes matriculados no período letivo de 2010.1, por Centro de Ensino da UFRB.
- 3.4. Cada professor/orientador só poderá submeter um programa/projeto solicitando, no máximo, 2 (duas) bolsas de que trata este Edital, explicitando a ordem de prioridade dos estudantes candidatos.
- 3.5. Se, por alguma razão, o estudante selecionado (bolsista) desistir ou for desligado do PIBEX, sua bolsa pode ser transferida para outro estudante indicado pelo professor a fim de dar continuidade ao projeto, apresentando documentação indicada neste Edital, bem como novo plano de trabalho, acompanhado de carta de encaminhamento assinada pelo professor-orientador.
- 3.6. O programa ou projeto submetido ao presente Edital deve ter sido aprovado no Centro de Ensino da UFRB e estar devidamente registrado na PROEXT (Resolução CONAC nº 008/2008).
- 3.7. Compete ao professor/orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do programa/projeto.

4. VIGÊNCIA

4.1. A vigência de cada bolsa será de, no mínimo, 6 (seis) e de, no máximo, 12 (doze) meses, no período de agosto de 2010 a julho de 2011, devendo estar em conformidade com o cronograma de execução do programa ou projeto.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas na PROEXT.
- 5.2 O período de inscrição será de 07 de junho a 01 de julho de 2010, no horário das 8:00 às 17:00, em dias de expediente.
- 5.3 A proposta deverá ser encaminhada à PROEXT por meio eletrônico (para o e-mail: pibex@ufrb.edu.br) e impressa, em formulário específico disponível para download na página da PROEXT/UFRB (www.proext.ufrb.edu.br). Os documentos e o número de

- cópias a serem entregues na PROEXT encontram-se especificados no item 9 deste Edital.
- 5.4 As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital. Não serão aceitas propostas incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Orientador

São requisitos para o candidato a orientador:

- a) Estar com o currículo lattes cadastrado e atualizado no CNPq;
- b) Ser professor do quadro permanente da UFRB ou visitante em efetivo exercício de suas funções;
- c) Responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se ele atende aos requisitos deste Edital;
- d) Apresentar plano de trabalho para o(s) estudante(s) quando da submissão do programa ou projeto de extensão ao Edital;
- e) Ter cumprido com os seus compromissos junto à PROEXT, caso tenha participado do PIBEX 2009.

6.2 Bolsista

São requisitos para o candidato a bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB na modalidade regular;
- b) Estar com o currículo lattes cadastrado e atualizado no CNPq;
- c) Ter disponibilidade mínima de 12 horas semanais sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;
- d) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos (exceto as bolsas auxílio-alimentação e auxílio-moradia);
- e) Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- f) Ter cumprido com os seus compromissos junto à PROEXT, caso tenha participado do PIBEX 2009;
- g) O candidato a bolsista deve estar apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu plano de trabalho ainda como estudante da UFRB;
- h) O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência da bolsa implica desligamento automático do bolsista do PIBEX.

7. PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO E PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

- 7.1. O programa ou projeto de extensão e o plano de trabalho do bolsista devem atender aos seguintes requisitos:
- a) O orientador deve apresentar um programa ou projeto de extensão que faça parte das áreas temáticas de extensão (vide Anexo I) da UFRB e que deve refletir relevância acadêmica e social;
- b) O plano de trabalho do estudante deve estar inserido no programa ou projeto do orientador de tal forma que o bolsista tenha a oportunidade de participar de um processo de extensão:
- c) No caso de solicitação de duas bolsas pelo mesmo orientador, no âmbito de um programa ou projeto de extensão, deve ser apresentado um plano de trabalho específico para cada bolsista;
- d) O plano de trabalho deverá ainda ser dimensionado de acordo com o item 7.2 deste Edital, com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo bolsista na forma de relatórios parcial e final.

7.2. Elaboração do Plano de Trabalho

As propostas direcionadas para o PIBEX deverão estar em conformidade com a Resolução nº 008/2008 do Conselho Acadêmico - CONAC e atender às seguintes diretrizes:

7.2.1. De natureza acadêmica

- a) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- b) Interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;
- c) Impacto na formação do estudante técnico-científica, pessoal e social; existência de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente;
- d) Geração de produtos ou processos publicáveis e/ou comunicáveis em revistas e eventos de extensão e técnico-científicos (internos ou externos).

7.2.2. Da relação com a sociedade

- a) Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e troca de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;
- b) Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e

experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;

c) Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional.

7.2.3. A Estruturação da Proposta

Cada plano de trabalho deve conter:

- a) Os tópicos a serem desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o plano de trabalho do estudante e o programa/projeto do orientador;
- b) A definição dos objetivos do trabalho do estudante;
- c) A apresentação da justificativa contemplando as diretrizes propostas nos itens 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, bem como a relevância da participação do estudante no projeto;
- d) O detalhamento da metodologia correspondente;
- e) A descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s);
- f) A descrição dos resultados esperados e dos produtos acadêmicos previstos; e
- g) O cronograma de atividades.

O formulário para preenchimento do plano de trabalho encontra-se no Anexo III.

8. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBEX

8.1. Orientador

O orientador deverá se comprometer a:

- a) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnicocientíficos (internos e externos);
- b) Estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnicocientíficos relacionados à área de atuação;
- c) Comunicar e justificar à PROEXT, por escrito, qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista;
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do estudante;
- e) Elaborar relatórios (parcial e final) de avaliação do bolsista e das atividades desenvolvidas no programa/projeto. O conteúdo e o formato dos relatórios devem obedecer aos padrões do formulário de avaliação disponibilizado pela PROEXT;
- f) Apresentar, até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório final, um artigo teóricoempírico produzido conjuntamente com o bolsista. O artigo deve estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ser passível de publicação;

- g) Comunicar à PROEXT, até o dia 10 (dez) de cada mês, o desligamento/substituição da bolsa, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- h) Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEXT e indicar o nome de um professor-substituto para a condução das atividades do projeto e orientação do bolsista.
- i) Atender as solicitações da PROEXT com vistas a fornecer informações complementares acerca do programa/projeto ou do bolsista.
- j) O orientador é responsável pelo cumprimento das normas do Programa e aquele que as descumprir, ou cujos bolsistas o façam, poderá colocar em risco a manutenção e/ou renovação das bolsas PIBEX sob sua responsabilidade, bem como a alocação de novas bolsas.

8.2. Bolsista

São compromissos do bolsista:

- a) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX e ao seu orientador, como coautor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa de Bolsas;
- b) Devolver ao PIBEX, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso dos compromissos estabelecidos não serem cumpridos;
- c) Manter seu cadastro atualizado junto à PROEXT, contendo seus dados de CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato, agência e número da conta bancária;
- d) Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do professor-orientador;
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho;
- f) Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu plano de trabalho na forma de relatório semestral e resultados conclusivos no relatório final;
- g) Apresentar, juntamente com o relatório final, um artigo teórico-empírico produzido com base nas atividades desenvolvidas enquanto bolsista PIBEX. O artigo deve estar em conformidade com as normas da ABNT e ser passível de publicação;
- h) Participar do Seminário do PIBEX.

9. DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NA PROEXT

No ato de inscrição do projeto que concorrerá ao PIBEX, além do envio eletrônico do programa/projeto e do plano de trabalho, conforme item 5.3 deste Edital, deverá ser entregue, na PROEXT, a documentação relacionada a seguir:

- 9.1. Para inscrição do programa/projeto:
- a) Duas cópias impressas do formulário de inscrição do programa/projeto (Anexo II);
- b) Duas cópias impressas do plano de trabalho (Anexo III);

- c) Duas cópias impressas do currículo *lattes* do orientador e do(s) orientando(s) com dados atualizados:
- d) Termo de compromisso assinado pelo professor/orientador (Anexo V).
- 9.2. Para inscrição do bolsista:
- a) Ficha de inscrição do candidato a bolsista (Anexo IV);
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) Cópia do comprovante de matrícula 2010.1;
- d) Cópia do CPF e RG;
- e) Termo de compromisso do bolsista assinado pelo estudante candidato à bolsa (Anexo VI).

OBSERVAÇÃO:

O bolsista que for contemplado com a bolsa PIBEX e que não tiver conta corrente no Banco do Brasil deverá abri-la imediatamente e, em seguida, procurar a PROEXT para incluir na sua ficha de inscrição a agência e o número da conta.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Caberá à PROEXT a nomeação de uma comissão de professores para análise e julgamento das propostas;
- 10.2. A comissão deve ser composta por professores de todos os Centros de Ensino da UFRB:
- 10.3. Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente Edital:
- 10.4. Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois pareceristas;
- 10.5. Na seleção das propostas, além do atendimento aos requisitos deste Edital, serão considerados os seguintes aspectos:
- a) Viabilidade operacional do programa/projeto;
- b) Adequação do programa/projeto e do plano de trabalho aos requisitos do Edital;
- c) Relevância acadêmica do plano de trabalho do candidato bolsista;
- d) Relação com a sociedade do plano de trabalho do candidato bolsista;
- e) A avaliação do currículo do orientador (experiência na área, desenvolvimento de atividades na temática do programa/projeto no campo da pesquisa, do ensino e da extensão) será utilizada como critério de desempate.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. É de competência exclusiva da PROEXT a divulgação do resultado da seleção;
- 11.2. A PROEXT publicará na sua página na internet (<u>www.proext.ufrb.edu.br</u>) até o dia 14 de julho de 2010 a lista dos bolsistas contemplados pelo PIBEX.

12. CRONOGRAMA

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	24 de maio de 2010
Período de inscrição (entrega de	07 de junho a 01 de julho de
documentação completa e envio eletrônico do	2010
programa/projeto e do plano de trabalho)	
Divulgação dos resultados	14 de julho de 2010
Início da vigência da bolsa	01 de agosto de 2010

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos/programas, limitando-se o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos alunos selecionados.

Os casos omissos no presente edital serão apreciados e resolvidos pela PROEXT.

Cruz das Almas, 24 de maio de 2010.

Aelson Silva de Almeida Pró-Reitor de Extensão